

**COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**  
**CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07**  
**NIRE 35300546547**

**ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª E 2ª SÉRIES DA 22ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 04 DE JULHO DE 2023**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 04 de julho de 2023, às 10h30min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP: 04.571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI circulação.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 1ª e 2ª Séries da 22ª Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 11.22 do “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 1ª e 2ª Séries da 22ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização.*”, celebrado em 20 de outubro de 2022, conforme aditado (“Termo de Securitização”).
- 3. PRESENÇA:** Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); (iii) **Cayne Enplan 33 Empreendimento Imobiliário SPE Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.254.635/0001-80, na qualidade de Devedora (“Devedora 1”); (iv) **Cayne Enplan Participações e Desenvolvimento Residencial I Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.254.635/0001-80, na qualidade de Devedora (“Devedora 2”); (v) **Cayne Enplan 63 Empreendimento Imobiliário SPE Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.926.853/0001-70, na qualidade de Devedora (“Fiduciante Imóveis Campo Limpo”); e (vi) da Emissora.
- 4. MESA:** Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária: Tiffani de Oliveira Josué.
- 5. ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:
  - (i) autorizar ou não, o recebimento na Conta do Patrimônio Separado do montante de R\$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) referente a venda da unidade 251, a despeito do valor total do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com

Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças (“Contrato Itaú Proposta n° 07561734”) ser de R\$ 1.295.000,00 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil reais), ou seja, o montante de R\$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), não será retido na Conta do Patrimônio Separado para fins de constituição de fundo de reserva, em desconformidade, portanto, com as cláusulas 5.7.1.6 e 5.7.1.7, ambas do Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças, celebrado em 20 de outubro de 2022 (“Contrato de Cessão”);

(ii) caso aprovado o item (i) acima, autorizar a Emissora a figurar e assinar como interveniente quitante no Contrato Itaú Proposta n° 07561734, o qual formaliza a venda da unidade descrita no anexo II à presente ata, com a finalidade de liberar a garantia constituída sobre a unidade objeto da referida venda, em consonância com a cláusula 1.1.3 do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças (“Contrato de Alienação Fiduciária Alto Jardim”);

(iii) autorizar ou não, a Emissora a proceder com a liberação da garantia de alienação fiduciária das unidades integrantes do bloco 2 (fase 1) do Empreendimento Top Campo Limpo (“Bloco 2 – Campo Limpo”), conforme listadas no Anexo I ao Instrumento Particular de Retificação e Ratificação do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças, celebrado em 24 de novembro de 2022 (“Rerratificação ao Contrato de Alienação Fiduciária Campo Limpo”);

(iv) autorizar ou não, a Emissora a proceder com a constituição de alienação fiduciária sobre as unidades integrantes do bloco 1 (fase 2) do Empreendimento Top Campo Limpo (“Bloco 1 – Campo Limpo”);

(v) autorizar ou não, a prorrogação do prazo para que as Devedoras transfiram os recursos próprios para a Conta do Patrimônio no valor de **R\$ 2.520.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte mil reais)** ou seja, com deságio em relação ao montante objeto da liberação do gravame dos imóveis descritos no anexo II da Assembleia Especial de Investidores realizada em 07/03/2023 (2ª AEI), em relação ao prazo inicialmente previsto na referida 2ª AEI.

(vi) autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários e/ou convenientes ao aperfeiçoamento, efetivação, formalização e implementação dos itens acima, se aprovados.

**6. DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, restou decidido por:

(i) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, o recebimento na Conta do Patrimônio Separado do montante de R\$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) referente a venda da unidade 251, a despeito do valor total do Contrato



Itaú Proposta nº 07561734 ser de R\$ 1.295.000,00 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil reais), ou seja, o montante de R\$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), não será retido na Conta do Patrimônio Separado para fins de constituição de fundo de reserva, em desconformidade, portanto, com as cláusulas 5.7.1.6 e 5.7.1.7, ambas do Contrato de Cessão;

(ii) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, autorizaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do dia, a Emissora a figurar e assinar como interveniente quitante no Contrato Itaú Proposta nº 07561734, o qual formaliza a venda da unidade descrita no anexo II à presente ata, com a finalidade de liberar a garantia constituída sobre a unidade objeto da referida venda, em consonância com a cláusula 1.1.3 Contrato de Alienação Fiduciária Alto Jardim;

(iii) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, autorizaram sem ressalvas, nos termos do item (iii) da Ordem do dia, a Emissora a proceder com a liberação da garantia de alienação fiduciária do Bloco 2 – Campo Limpo, conforme listadas no Anexo I à Rerratificação ao Contrato de Alienação Fiduciária Campo Limpo. A referida liberação do Bloco 2 – Campo Limpo poderá se dar através: (a) da formalização pela Emissora de termo de liberação; (b) da formalização de rerratificação ao Contrato de Alienação Fiduciária Campo Limpo, de modo a excluir do Anexo I do referido instrumento o Bloco 2 – Campo Limpo; ou ainda, (c) da participação da Emissora, na qualidade de interveniente quitante, nos contratos de compra e venda das unidades integrantes do Bloco 2 – Campo Limpo, a fim de liberar a garantia sobre cada unidade integrante do referido bloco a medida que forem comercializadas a terceiros;

(iv) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, autorizaram sem ressalvas, nos termos do item (iv) da Ordem do dia, a Emissora a proceder com a constituição de alienação fiduciária sobre o Bloco 1 – Campo Limpo. A referida constituição de garantia poderá se dar através: (a) da formalização de novo instrumento de alienação fiduciária, entre a Emissora e a Fiduciante Imóveis Campo Limpo, com a oneração exclusiva do Bloco 1 – Campo Limpo; ou ainda, (b) da formalização de aditamento ou instrumento de rerratificação ao contrato de alienação fiduciária campo limpo, celebrado em 20 de outubro de 2022, de modo a inserir o Bloco 1 – Campo Limpo;

(v) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovam sem ressalvas, nos termos do item (v) da Ordem do dia, a prorrogação do prazo para que as Devedoras transfiram os recursos próprios para a Conta do Patrimônio Separado no valor de **R\$ 2.520.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte mil reais)** ou seja, com deságio em relação ao montante objeto da liberação do gravame dos imóveis descritos no anexo II da Assembleia Especial de Investidores realizada em 07/03/2023 (2ª AEI), em relação ao prazo inicialmente

previsto na referida 2ª AEI, sendo certo que a referida transferência deverá ocorrer até o dia **17 de agosto de 2023**;

(v) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iii) da Ordem do dia, que a Emissora e o Agente Fiduciário pratiquem todos os atos necessários e/ou convenientes ao aperfeiçoamento, efetivação, formalização e implementação dos itens acima aprovados.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

7.1. Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenados e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

7.2. O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme artigo 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115, § 4º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7.3. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.4. A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

7.5. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.6. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

**8. ENCERRAMENTO:** oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 04 de julho de 2023.

*(As assinaturas seguem na próxima página.)  
(Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.)*



**PROVÍNCIA**  
COMPANHIA SECURITIZADORA

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 22ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 04 de julho de 2023)

---

**Daniele Marques Nunes**

Presidente

---

**Tiffani de Oliveira Josué**

Secretária

---

**COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**

*Emissora*

Nome: Daniele Marques Nunes

Cargo: Procuradora

CPF/MF: 007.794.500-00

---

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**

*Agente Fiduciário*

Nome: Luís Eduardo Ferreira Rodrigues

Cargo: Procurador

CPF/MF: 133.349.427.08

---

**CAYNE ENPLAN 33 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA**

*Devedora 1*

Nome: Rogério De Sá Chedid

Cargo: Administrador

CPF/MF: 102.979.598-32

Nome: Rodolpho Rocha Ruiz

Cargo: Administrador

CPF/MF:307.906.448-86

---

**CAYNE ENPLAN PARTICIPAÇÕES E DESENVOLVIMENTO RESIDENCIAL I LTDA**

*Devedora 2*

Nome: Rogério De Sá Chedid

Cargo: Administrador

CPF/MF: 102.979.598-32

Nome: Rodolpho Rocha Ruiz

Cargo: Administrador

CPF/MF:307.906.448-86





**PROVÍNCIA**  
COMPANHIA SECURITIZADORA

---

**CAYNE ENPLAN 63 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA**

*Devedora 2*

Nome: Rogério De Sá Chedid  
Cargo: Administrador  
CPF/MF: 102.979.598-32

Nome: Rodolpho Rocha Ruiz  
Cargo: Administrador  
CPF/MF:307.906.448-86



*(Anexo I da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 22ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 04 de julho de 2023)*

**LISTA DE PRESENÇA**

**\*\*\*CONFIDENCIAL\*\*\***

*(Anexo II da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 22ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 04 de julho de 2023)*

**Imóvel para Liberação do Gravame**

<b>Empreendimento</b>	<b>Andar</b>	<b>Bloco</b>	<b>Apartamento</b>	<b>Matrícula nº</b>	<b>Registro de Imóveis</b>
Alto Jardim	25	-	251	161.953	1º RGI Santo André - SP